

Câmara Municipal de Jundiaí

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº. 11.625

Institui o Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho para o Agente Funerário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2014 o Plenário aprovou:

- **Art. 1º.** Fica instituído o Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho para os servidores ocupantes do cargo de Agente Funerário no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social Fumas.
- Art. 2°. O prêmio a que se refere o art. 1° desta Lei corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base do cargo de Agente Funerário da Fundação Municipal de Ação Social Fumas, grupo remuneratório OPR I, nível salarial G.
- **Art. 3°.** A concessão do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho de que trata esta Lei observará os termos da Lei nº 7.429, de 30 de março de 2010.
- **Art. 4°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 54.01.015.452.0116-8542-31.90.11.00.0.
 - Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de julho de dois mil e catorze (16-07-2014).

GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente